



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.292.511/0001-50  
Certidão nº: 19715809/2023  
Expedição: 10/05/2023, às 15:57:45  
Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.292.511/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 48.292.511/0001-50

**Razão social:** MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070204092655542490
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304524998633827
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052505151647230687
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604304608383161
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041704061005401308
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904484704080376
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004485887061425
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904275457403283
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104583681489344
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902333188469103

Resultado da consulta em 06/07/2023 10:18:59

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.292.511/0001-50  
**Razão Social:** MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO CORSETI 2793 / LOTEAMENTO GRANDE R / PORTO RICO / PR / 87950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2023 a 04/06/2023

**Certificação Número:** 2023050604304608383161

Informação obtida em 10/05/2023 15:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030431122-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.292.511/0001-50**  
Nome: **MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N.º 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

- SÚMULA:** 1) INGRESSO DE SÓCIA;  
2) SAÍDA DE SÓCIOS;  
3) ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;  
4) DISPOSIÇÕES GERAIS;  
5) CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

**TAMIRIS VESSONI PALHARINI**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 9.859.336-5-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 074.548.669-05, residente e domiciliada à Alameda França, 317, Parque Industrial III, CEP 86990-000, na cidade Marialva/Paraná; e **MARIA SOLANGE PORTO FURLAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.647.167-4-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 929.467.479-72, residente e domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 917, Apto. 1802, Zona 01, CEP 87020-015, na cidade de Maringá/Paraná, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**, com sede e foro à Rua Antonio Corseti, 2793, Quadra GR1, Lote 1, Loteamento Grande Rio, CEP 87950-000, na cidade Porto Rico/Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41211082019, por despacho em sessão de 14 de outubro de 2022 e inscrita no CNPJ/MF n.º 48.292.511/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**TITULO I**  
**INGRESSO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressam na sociedade neste ato os sócios **RAFAEL PALHARINI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na data de 30/11/1988, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 04101825605-DETRAN/PR., portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.035.644-5-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF n.º 057.998.189-46, residente e domiciliado à Alameda França, 317, Parque Industrial III, CEP 86990-000, na cidade Marialva/Paraná; **HUGO CESAR FREITAS FURLAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1956, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º 967.033-5-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 331.013.459-87, residente e domiciliado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 917, Apto. 1802, Zona 01, CEP 87020-015, na cidade de Maringá/Paraná; **GILBERTO ANDRADE ZOLIN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.727.374-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 060.055.019-25, residente e domiciliado à Avenida Tamandaré, 100, Apto. 1502, Zona 01, CEP 87013-210, na cidade de

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N.º 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2.

Maringá/Paraná e **SUELEN CAROLINE DOS SANTOS NOGUEIRA DOMINGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.644.442-7-SSP/ PR, inscrita no CPF sob o n.º 084.336.429-79, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshiy, 4450, Casa 374, Lote 28, Quadra 02, Condomínio Residencial Itirapuã, CEP 86990-000, na cidade de Marialva/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios ingressantes declaram conhecer com exatidão a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios ingressantes declaram não estarem incursos nas cominações legais que os impeçam de exercerem livremente os atos do comércio.

**TÍTULO II**  
**SAÍDA DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Retiram-se da sociedade neste ato as sócias **TAMIRIS VESSONI PALHARINI** e **MARIA SOLANGE PORTO FURLAN**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital aos sócios ingressantes **RAFAEL PALHARINI**, **HUGO CESAR FREITAS FURLAN**, **GILBERTO ANDRADE ZOLIN** e **SUELEN CAROLINE DOS SANTOS NOGUEIRA DOMINGUES**, já qualificados, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sócia retirante **TAMIRIS VESSONI PALHARINI** que possuía na sociedade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representados por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios ingressantes **RAFAEL PALHARINI**, **HUGO CESAR FREITAS FURLAN**, da seguinte forma:

- a) Ao sócio ingressante **RAFAEL PALHARINI**, vende e transfere R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), representados por 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Ao sócio ingressante **HUGO CESAR FREITAS FURLAN**, vende e transfere R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), representados por 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia retirante **MARIA SOLANGE PORTO FURLAN** que possuía na sociedade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representados por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios ingressantes **GILBERTO ANDRADE ZOLIN** e **SUELEN CAROLINE DOS SANTOS NOGUEIRA DOMINGUES**, da seguinte forma:

- a) Ao sócio ingressante **GILBERTO ANDRADE ZOLIN**, vende e transfere R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), representados por 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;

:

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N°. 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N°. 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

- b) A sócia ingressante **SUELEN CAROLINE DOS SANTOS NOGUEIRA DOMINGUES**, vende e transfere R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), representados por 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA:** As sócias retirantes, em razão da venda e transferência da totalidade de suas quotas de capital, dão aos sócios ingressantes e a sociedade, raza, plena e irrevogável quitação, declarando-se pagas e satisfeitas, para nada mais reclamarem em nenhuma instância, quer seja dos sócios ingressantes ou da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Por força da presente alteração, fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
RAFAEL PALHARINI.....	12.500	R\$ 12.500,00	25,00%
HUGO CESAR FREITAS FURLAN.....	12.500	R\$ 12.500,00	25,00%
GILBERTO ANDRADE ZOLIN.....	12.500	R\$ 12.500,00	25,00%
SUELEN CAROLINE DOS S. N. DOMINGUES.....	<u>12.500</u>	<u>R\$ 12.500,00</u>	<u>25,00%</u>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**TÍTULO III**  
**ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam destituídas da função de administradoras da sociedade as sócias retirantes **TAMIRIS VESSONI PALHARINI** e **MARIA.SOLANGE PORTO FURLAN**, ficando investido na função de administrador da sociedade o sócio ingressante **RAFAEL PALHARINI**, dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pela administradora não sócio administrador **RAFAEL PALHARINI**, já acima qualificado, ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N.º 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**TÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

**TÍTULO V**  
**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N.º 41211082019**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RAFAEL PALHARINI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na data de 30/11/1988, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 04101825605-DETRAN/PR., portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.035.644-5-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF n.º 057.998.189-46, residente e domiciliado à Alameda França, 317, Parque Industrial III, CEP 86990-000, na cidade Marialva/Paraná, **HUGO CESAR FREITAS FURLAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1956, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º 967.033-5-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 331.013.459-87, residente e domiciliado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 917, Apto. 1802, Zona 01, CEP 87020-015, na cidade de Maringá/Paraná, **GILBERTO ANDRADE ZOLIN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.727.374-3- SSP/ PR, inscrito no CPF sob o n.º 060.055.019-25, residente e domiciliado à Avenida Tamandaré, 100, Apto. 1502, Zona 01, CEP 87013-210, na cidade de Maringá/Paraná e **SUELEN CAROLINE DOS SANTOS NOGUEIRA DOMINGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.644.442-7-SSP/ PR, inscrita no CPF sob o n.º 084.336.429-79, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshiy, 4450, Casa 374, Lote 28, Quadra 02, Condomínio Residencial Itirapuã, CEP 86990-000, na cidade de Marialva/Paraná, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MERCADO**

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º. 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N.º. 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

5

**ITAMARATY PORTO RICO LTDA**, com sede e foro à Rua Antonio Corseti, 2793, Quadra GR1, Lote 1, Loteamento Grande Rio, CEP 87950-000, na cidade Porto Rico/Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º. 41211082019, por despacho em sessão de 14 de outubro de 2022 e inscrita no CNPJ/MF n.º 48.292.511/0001-50, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações, o que fazem com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob nome empresarial de **MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**, com sede e foro à Rua Antonio Corseti, 2793, Quadra GR1, Lote 1, Loteamento Grande Rio, CEP 87950-000, na cidade Porto Rico/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto a atividade de mercado – comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; açougue – comércio varejista de carnes e padaria - fabricação de produtos de padaria e confeitaria.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
RAFAEL PALHARINI.....	12.500	R\$ 12.500,00	25,00%
HUGO CESAR FREITAS FURLAN.....	12.500	R\$ 12.500,00	25,00%
GILBERTO ANDRADE ZOLIN.....	12.500	R\$ 12.500,00	25,00%
SUELEN CAROLINE DOS S. N. DOMINGUES.....	12.500	R\$ 12.500,00	25,00%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade poderá ser exercida por administrador não pertencente ao quadro societário.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **RAFAEL PALHARINI**, dispensado da prestação de caução.

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N.º 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

6

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedado aos sócios, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, o administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N.º 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

7:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica, entretanto facultado, mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercerem os atos do comércio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de n.º 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva n.º 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justas e contratadas, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

:

**MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA**  
**CNPJ/MF N°. 48.292.511/0001-50**  
**NIRE N°. 41211082019**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

8

Maringá/Paraná, 02 de janeiro de 2023.

**TAMIRIS VESSONI PALHARINI**  
(Assinado digitalmente)

**MARIA SOLANGE PORTO FURLAN**  
(Assinado digitalmente)

**RAFAEL PALHARINI**  
(Assinado digitalmente)

**HUGO CESAR FREITAS FURLAN**  
(Assinado digitalmente)

**GILBERTO ANDRADE ZOLIN**  
(Assinado digitalmente)

**SUELEN CAROLINE DOS SANTOS NOGUEIRA DOMINGUES**  
(Assinado digitalmente)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05799818946	RAFAEL PALHARINI
06005501925	GILBERTO ANDRADE ZOLIN
07454866905	TAMIRIS VESSONI PALHARINI
08433642979	SUELEN CAROLINE DOS SANTOS NOGUEIRA DOMINGUES
33101345987	HUGO CESAR FREITAS FURLAN
92946747972	MARIA SOLANGE PORTO FURLAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 09:27 SOB Nº 20231444478.  
PROTOCOLO: 231444478 DE 01/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302816024. CNPJ DA SEDE: 48292511000150.  
NIRE: 41211082019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.  
MERCADO ITAMARATY PORTO RICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.